



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



**LEI N° 5.347, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências.”**

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município no valor total de R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo  
07 – Fundo Municipal de Educação  
06 – Educação Jovens e Adultos  
12.366.0034.2.0132 – Manutenção do EJA - Regular  
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita..... **R\$ 61.272,00**  
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo  
05 – Secretaria Municipal de Finanças  
01 – Secretaria de Finanças  
99.999.9999.9.0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS..... **R\$ 61.272,00**  
Ficha - 54  
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama MG, 25 de abril de 2025.

**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**

- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

29/04/2025.

Autor: Poder Executivo